LEI N.º 5.455, DE 02 DE JULHO DE 2008

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA DE 1.584,00 M²,LOCALIZADA NA RUA JOÃO MADALENO SANTANA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum, a área de 1.584 m², localizado na João Madaleno Santana com as seguintes medidas e confrontações: 132,00 metros pela frente confrontando com a Quadra 663; 12,00 metros pela lateral direita confrontando com a mesma Rua João Madaleno Santana; 12,00 metros pela lateral esquerda confrontando com a mesma Rua João Madaleno Santana e 132,00 metros pelos fundos confrontando com a quadra 667, da planta Cadastral do Município.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 02 de julho de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES